

SEGURANÇA SOCIAL

LICENCIAMENTO DO FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DE APOIO SOCIAL

1 LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

<input checked="" type="checkbox"/>	Licença n.º	10		2 0 2 1		Instituto da Segurança Social, IP / Centro Distrital de Leiria	(1)
				Ano		Serviço de Segurança Social	
<input checked="" type="checkbox"/>	Substitui a licença n.º	2-LR		2 0 0 5			
				Ano			

2 IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Denominação do estabelecimento	P A R Q U E R E S I D E N C I A L V I A S O L				
Localização do estabelecimento	R u a d a I n d ú s t r i a n 6 A				
Localidade	B a j i a n c a				
Código postal	2 4 3 0	-	6 0 1	V i e i r a d e L e i r i a	
Distrito	Leiria	Concelho	Marinha Grande	Freguesia	Vieira de Leiria
Telemóvel / Telefone		Fax		E-mail	

3 IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE GESTORA

Nome completo	L A R V I A S O L U N I P E S S O A L L D A			
Morada	R u a d a I n d ú s t r i a n 6 A			
Localidade	B a j i a n c a			
Código postal	2 4 3 0	-	6 0 1	V i e i r a d e L e i r i a

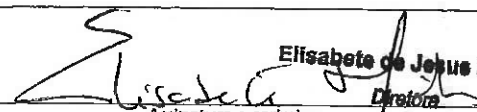
4 RESPOSTA SOCIAL A DESENVOLVER NO ESTABELECIMENTO

ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA PESSOAS IDOSAS

5 CAPACIDADE MÁXIMA

O estabelecimento pode abranger o número máximo de	22	(vinte e dois)	utentes.
		(por extenso)		

6 EMISSÃO

2 0 2 1 0 7 0 8	 Assinatura e carimbo	Elisabete de Jesus Moita Diretora
ano mês dia		

(1) Emitida ao abrigo do Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 33/2014, de 8 de março.

Os dados pessoais apresentados serão objeto de tratamento pelos serviços competentes da Segurança Social (Instituto da Segurança Social, I.P., Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A e Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM) para os fins a que se destina o presente formulário e serão conservados pelo prazo estritamente necessário à prossecução desses fins.

Os referidos Serviços da Segurança Social, comprometem-se a proteger os seus dados pessoais e a cumprir as suas obrigações no âmbito da proteção de dados.

Para mais informações sobre a proteção de dados, consulte o portal da Segurança Social em www.seg-social.pt

As falsas declarações são punidas nos termos da lei